

LEI Nº 6.658 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Tralhadores no Comércio de Araxá e Tapira, CNPJ nº 26.041.467/0001-73, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.101, de 03/04/96, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a fim de que esta possa realizar despesas de manutenção das atividades estatutárias da entidade convenente.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial da ficha orçamentária n.º 369.

§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício